LEI MUNICIPAL Nº 1.416 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a cota para mãe solo (família monoparental) na contratação por repartições públicas municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica assegurada a cota de 5% na contratação de mãe solo em repartições públicas municipais.

Parágrafo único. Entende-se por mãe solo a integrante de família monoparental que é uma entidade familiar formada por um dos pais e seus descendentes.

Art. 2º Caberá ao Poder Público regulamentar a aplicação da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 29 de novembro de 2023.

BETANAEL DA SILVA D ANGELO:47583452287

Assinado de forma digital por BETANAEL DA SILVA D ANGELO:47583452287
Dados: 2023.11.29 22:26:57 -04'00'

BETANAEL DA SILVA D´ANGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru